

eleições, sejam elaborados e publicados os cadernos eleitorais actualizados dos corpos de docentes, investigadores, funcionários e estudantes, os quais poderão consistir, para o caso do corpo discente, na pauta escolar.

2 — O conselho directivo em exercício desencadeará o processo eleitoral para cada novo biénio de mandatos para os órgãos e representações previstos nestes estatutos e nos Estatutos da UP, através da publicação do calendário eleitoral, que deverá ter em conta o seguinte:

a) As eleições realizar-se-ão em dia útil semanal, fora de férias escolares, entre os 40.º e 60.º dias após o início do ano lectivo do biénio a que correspondem os mandatos;

b) Deverá ocorrer um intervalo mínimo de 5 dias úteis entre a publicação dos cadernos eleitorais e a data em que deverão ser apresentadas as listas concorrentes e um intervalo de 10 dias entre esta última data e a data das eleições;

c) Deverá ocorrer um intervalo mínimo de 30 dias entre a publicação dos cadernos eleitorais e a data de realização das eleições.

Artigo 60.º

Listas

1 — As listas de candidatura serão independentes para a assembleia de representantes, conselho pedagógico e representação nos órgãos da UP e deverão integrar tantos elementos suplentes quantos os efectivos. As listas referentes a docentes e funcionários poderão ser incompletas quanto a elementos suplentes.

2 — As listas do corpo docente para a assembleia de representantes incluirão obrigatoriamente, entre os efectivos, professores doutores, outros docentes e, quando existam, investigadores.

3 — As listas deverão ser subscritas por um mínimo de 2% dos elementos que constituem o corpo eleitoral dos discentes e por um mínimo de 10% para os outros corpos eleitorais.

4 — A não apresentação de listas para qualquer representação por quaisquer dos corpos implicará a marcação de nova data de eleição apenas para as representações em falta.

5 — A eleição de representantes dos discentes será obrigatoriamente por lista, mantendo-se os anteriores representantes em exercício de funções até que a eleição esteja concluída.

Artigo 61.º

Comissão eleitoral

1 — Até à abertura da campanha eleitoral o conselho directivo nomeará, como presidente da comissão eleitoral de cada um dos corpos, um dos seus membros, ou da assembleia de representantes em exercício, que não seja candidato ou subscritor de qualquer lista. Não sendo possível, será nomeado um eleitor de reconhecida idoneidade.

2 — Os proponentes de cada lista indicarão, simultaneamente com a sua apresentação, um elemento que a represente na comissão eleitoral.

3 — Ao presidente da comissão eleitoral competirá a direcção das reuniões, usando o direito de voto apenas em caso de empate. Compete-lhe ainda informar o conselho directivo de qualquer facto que comprometa o andamento da campanha eleitoral, a realização das eleições ou a igualdade de tratamento entre as listas concorrentes.

4 — A comissão eleitoral compete superintender em tudo o que diz respeito à preparação, organização e funcionamento do acto eleitoral e decidir sobre os recursos de não aceitação de candidatura pelo conselho directivo.

Artigo 62.º

Verificação das listas

O conselho directivo verificará no 1.º dia após o período da apresentação das listas a regularidade formal das mesmas, notificando de imediato os representantes respectivos na comissão eleitoral para a correcção das irregularidades detectadas, no prazo de quarenta e oito horas. O conselho directivo rejeitará as listas cujas irregularidades não sejam sanadas dentro do prazo.

Artigo 63.º

Acto eleitoral

1 — As assembleias de voto abrem às 9 horas e encerram às 19 horas.

2 — Não é permitido o voto por procuração ou correspondência.

3 — Após o encerramento das urnas proceder-se-á à contagem dos votos, elaborando-se uma acta assinada por todos os membros da mesa, onde serão registados os resultados finais. Qualquer elemento da mesa poderá lavar protesto na acta contra decisões da mesa.

4 — As actas serão entregues no próprio dia ao conselho directivo, que decidirá sobre os protestos lavrados em acta e procederá à afixação dos resultados no prazo de vinte e quatro horas.

5 — Nas vinte e quatro horas seguintes ao apuramento dos resultados, o conselho directivo elaborará um relatório, a enviar ao reitor, do qual constem os resultados das eleições, os nomes dos candidatos eleitos, as deliberações proferidas nos termos do n.º 4 do presente artigo e quaisquer outros factos relevantes. Se o reitor não se pronunciar no prazo de oito dias úteis após a recepção do relatório, considerar-se-á válida a eleição, entrando em funções a nova assembleia de representantes.

Artigo 64.º

Eleições da mesa da assembleia de representantes e do conselho directivo

1 — Na sua primeira reunião ordinária, convocada pela mesa em exercício, que terá lugar até oito dias após a entrada em funções, a assembleia de representantes elegerá o presidente, o vice-presidente e os dois vogais que constituirão a mesa da assembleia de representantes.

2 — Na mesma reunião referida no número anterior, a assembleia de representantes elegerá o director e os novos membros do conselho directivo.

SECÇÃO II

Artigo 65.º

Revisão de estatutos

1 — Compete à assembleia de representantes aprovar e submeter à homologação do reitor a revisão dos presentes estatutos, de acordo com os Estatutos da UP.

2 — Os projectos de revisão dos presentes estatutos poderão ser apresentados à assembleia de representantes por um terço dos seus membros, por qualquer dos órgãos de gestão da escola e pelo conselho de departamento ou pelas secções autónomas, quando existam.

SECÇÃO III

Artigo 66.º

Tomadas de posse

1 — O director, os presidentes da assembleia de representantes, do conselho científico e do conselho pedagógico tomarão posse perante o reitor da UP.

2 — O vice-presidente do conselho directivo, os directores dos departamentos, os coordenadores de secções autónomas, quando existam, e os directores de curso tomarão posse perante o director da Faculdade.

CAPÍTULO XI

Disposições finais e transitórias

Artigo 67.º

Constituição de novos órgãos de gestão

A reformulação da constituição dos órgãos de gestão central da FLUP deverá efectuar-se aquando da primeira eleição que tiver lugar após a entrada em vigor destes estatutos.

Artigo 68.º

Vigência dos estatutos

Os presentes estatutos entram em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

27 de Setembro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Inês Amorim*.

Faculdade de Medicina Dentária

Aviso n.º 11 083/2006

Por despachos proferidos nas datas a seguir indicadas do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Dentária do Porto, proferidos por delegação, foi concedida a equiparação a bolseiro, fora do País:

De 20 de Junho de 2006:

Ao Doutor Fernando Jorge Morais Branco, professor catedrático — nos dias 20 e 21 de Junho de 2006.

De 27 de Junho de 2006:

Ao Doutor Afonso Manuel Pinhão Ferreira, professor catedrático — no período de 3 a 7 de Julho de 2006.

À mestre Maria de Lurdes Ferreira Lobo Pereira, assistente — no período de 28 de Junho a 1 de Julho.

De 12 de Julho de 2006:

À mestre Maria João Feio Ponces Ramalhão, assistente convidada a 60 % — no período de 12 a 15 de Julho de 2006.

De 30 de Agosto de 2006:

Ao Doutor David José Casimiro de Andrade, professor associado com agregação — no período de 14 a 27 de Setembro de 2006.

1 de Setembro de 2006. — Pela Secretária, (*Assinatura ilegível.*)

UNIVERSIDADE TÉCNICA DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Despacho n.º 20 686/2006

Por despacho do presidente do conselho directivo da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade Técnica de Lisboa de 25 de Setembro de 2006, proferido por delegação de competências, Maria Beatriz Nunes Baptista Martins Fernandes foi nomeada definitivamente, precedendo concurso, técnica principal da carreira de técnica, área de actividades técnico-científicas ligadas ao ensino e investigação, do quadro de pessoal não docente da Faculdade de Medicina Veterinária, escalão 1, índice 400, ficando exonerada da anterior categoria na data de aceitação do novo lugar. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

27 de Setembro de 2006. — O Presidente do Conselho Directivo, *Luís Manuel Morgado Tavares.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE COIMBRA

Escola Superior de Tecnologia da Saúde de Coimbra

Rectificação n.º 1492/2006

Por ter saído incompleto a categoria mencionada no despacho (extracto) n.º 18 864/2006, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 19, de 15 de Setembro de 2006, rectifica-se que onde se lê «Categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior» deve ler-se «Categoria de técnico superior de 1.ª classe, da carreira de técnico superior, área biblioteca e documentação».

22 de Setembro de 2006. — A Directora, *Lúcia Maria Simões F. Costa.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE LISBOA

Instituto Superior de Contabilidade e Administração

Despacho (extracto) n.º 20 687/2006

Por despacho de 11 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento da mestre Sónia Margarida Ricardo Bentes para exercer funções de assistente do 2.º triénio, além do quadro deste Instituto, em regime de exclusividade e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e até 31 de Agosto de 2009. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 20 688/2006

Por despacho de 11 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (50%) e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 11 de Agosto de 2006 e até 30 de Setembro de 2007, com o licenciado

António dos Santos Machado. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 20 689/2006

Por despacho de 11 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de equiparado a assistente do 2.º triénio além do quadro deste Instituto, em regime de tempo parcial (50%) e por urgente conveniência de serviço, com efeitos a partir de 22 de Setembro de 2006 e até 30 de Setembro de 2007, com a licenciada Maria de Lurdes Jesus Amâncio. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 20 690/2006

Por despacho de 11 de Setembro do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento do bacharel Pedro Miguel Batista Pinheiro para exercer funções de encarregado de trabalhos deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, a tempo integral, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e até 30 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 20 691/2006

Por despacho de 11 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de encarregado de trabalhos deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, a tempo integral, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e até 30 de Setembro de 2007, com a licenciada Sandra Margarida Ventura Afonso. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 20 692/2006

Por despacho de 11 de Setembro do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento da bacharel Ana Filipa Paiva Seabra para exercer funções de encarregada de trabalhos deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, a tempo integral, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e até 30 de Setembro de 2007. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

Despacho (extracto) n.º 20 693/2006

Por despacho de 11 de Setembro de 2006 do presidente do Instituto Politécnico de Lisboa, foi autorizado o contrato administrativo de provimento para exercer funções de encarregado de trabalhos deste Instituto, por urgente conveniência de serviço, a tempo integral, com efeitos a partir de 1 de Setembro de 2006 e até 30 de Setembro de 2007, com a bacharel Patrícia Alexandra Carvalho Bernardo. (Isento de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

26 de Setembro de 2006. — A Presidente do Conselho Directivo, *Maria Amélia Pacheco Nunes de Almeida.*

INSTITUTO POLITÉCNICO DE PORTALEGRE

Despacho n.º 20 694/2006

Considerando o disposto no n.º 1 do artigo 52.º e da alínea f) do n.º 1 do artigo 17.º dos Estatutos do Instituto Politécnico de Portalegre, homologados pelo Despacho Normativo n.º 35/95, de 19 de Junho, e de acordo com o previsto no n.º 1 do artigo 97.º dos Estatutos